Lei nº 555

Abre o credito suplementar no valor de cr$ 1.965.000,00 (Hum milhão novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Porto murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Executivo municipal autorizado a abrir o credito suplementar no valor de cr$ 1.965.000,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), no orçamento vigente (elocionados) do corrente exercicio, nas dotações orçamentarias abaixo relacionadas:

01. Camara Municipal

01.01. Camara Municipal

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.31. - Remuneração de Serviços pessoais 10.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos 50.000,00

02. Governo municipal

02.02. Gabinete do prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.00 - Despesas de Custeio

3.1.8.0 - Serviços de terceiros e Encargo

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargo 200.000,00

04. Secretaria de fazenda

04.04. Gabinete do Secretario

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

01. Vencimento e vantagens fixas 30.000,00

31.2.0 - Industrial de consumo 50.000,00

07. Serviços Urbanos
07.07. - Urbanização.
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
01. Vencimento e vantagens fixas 30.000,00
02. Despesas variáveis c/ pessoal civil 60.000,00
4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0. - investimentos
4.1.1.0 - Obras e instalações Cr$150.000,00
08. Serviço de Saúde Cr$580.000,00
08.08 - Saúde e Saneamento
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01. Vencimento e vantagens fixas 10.000,00
02 - Despesas variáveis c/ pessoal civil 10.000,00
4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações 600.000,00
09. Serviços de assistência e previdência
09.09 - Assistência e previdência
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 15.000,00
3.2.0.0 - transferência correntes
3.2.5.0 - transferência pessoal
3.2.5.2 - Pensionista 10.000,00
10. Serviços de Obras e viação
10.10 - Depto. Municipal de estrada de rodagem - DMER.
3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal civil
01. Vencimentos e vantagens fixas 60.000,00
02. Desp. variáveis com pessoal civil 80.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo 400.000,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais 60.000,00
3.1.3.2. Outros serviços e Encargos 50.000,00
4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.00. - Investimentos
4.1.2.0 Equipamento e material permanente 150.000,00
total Cr$ 1.965.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar de que trata esta lei, serão cobertas com recursos provenientes do ICM. INCRA, FPM, Receitas Próprias e de outras origens.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Dezembro de 1979

Hildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal